

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



F 02-4 Rev.01

JULHO/2024

1.INTRODUÇÃO

O Programa de Ética da Injectpoli reflete os valores fundamentais da empresa, demonstrando um compromisso contínuo com a integridade e a conformidade estrita com as legislações nacionais que regulamentam suas operações. A presente Política Anticorrupção foi elaborada com o propósito de assegurar a preservação dos mais elevados padrões éticos no ambiente de negócios, enquanto reforça a política de tolerância zero em relação à corrupção.

Os dispositivos contidos nesta Política são concebidos para guiar as condutas dos colaboradores e parceiros comerciais da Injectpoli, delineando claramente as expectativas e responsabilidades em relação à integridade e à conformidade legal. Ao adotar e implementar rigorosamente as diretrizes desta Política, a empresa busca criar um ambiente de trabalho transparente, ético e responsável, promovendo a confiança mútua entre todas as partes interessadas.

Através da aplicação efetiva desta Política Anticorrupção, a Injectpoli busca fortalecer sua reputação como uma organização comprometida com os mais elevados padrões de ética e governança corporativa. Além disso, a empresa visa mitigar os riscos associados à corrupção, protegendo seus interesses comerciais e salvaguardando sua integridade institucional.

Portanto, o Programa de Ética da Injectpoli desempenha um papel fundamental na promoção de uma cultura organizacional baseada na transparência, na responsabilidade e no respeito às leis e regulamentos aplicáveis. Ao adotar uma abordagem proativa na prevenção e detecção de práticas corruptas, a empresa reafirma seu compromisso com a conduta ética e a excelência em todos os aspectos de suas operações comerciais.

2.OBJETIVO E ESCOPO

A Injectpoli estabelece expectativas elevadas para seus diretores, funcionários e intermediários, visando à adesão irrestrita ao Código de Conduta e às leis pertinentes, bem como à manutenção dos mais altos padrões éticos no contexto dos negócios. Esta política complementar foi formulada para auxiliar todos os funcionários na conformidade com uma série de legislações anticorrupção, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e outras leis nacionais e internacionais que tratam do suborno e da corrupção, tanto no âmbito público quanto privado, que são aplicáveis à Injectpoli.

Essa política tem aplicabilidade abrangente, alcançando não apenas os funcionários da Injectpoli, mas também subsidiárias ou joint ventures nas quais a empresa tenha participação majoritária ou controle. Para aquelas instâncias em que a participação majoritária ou controle não é detido pela Injectpoli, é incentivado que parceiros de negócios e subsidiárias com participação minoritária adotem os princípios contidos nesta política.

É importante ressaltar que os atos de corrupção podem se manifestar em diversas interações comerciais, tanto no setor público quanto privado. Portanto, esta política se estende para abarcar todas as operações da empresa em ambos os setores, estabelecendo diretrizes claras e expectativas firmes para todos os envolvidos, incluindo parceiros comerciais e entidades agindo em nome da Injectpoli.

3.PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DEDICADAS

Para garantir a adequada gestão, manutenção e aprimoramento dos processos de gerenciamento dos riscos relacionados à corrupção, determinados setores da organização deverão assumir e desempenham funções específicas.

3.1.DIREÇÃO

- a) Viabilizar as condições e recursos necessários, atribuindo funções específicas e assegurando o bom desempenho da função e da estrutura de compliance anticorrupção, com a devida responsabilidade e autoridade pertinentes;
- b) Deliberar sobre os parâmetros para a implementação e operação da Política Anticorrupção;
- c) Manter a responsabilidade pela vigência e relevância desta Política, delegando as atribuições de sua execução aos responsáveis designados.

3.2.CANAL DE COMPLIANCE

- a) Supervisionar a implementação e a operação do sistema de gestão anticorrupção por parte da organização, assegurando sua adequada aplicação em todos os níveis.
- b) Fornecer aconselhamento e orientação sobre o sistema de gestão anticorrupção, bem como sobre questões relacionadas a suborno, fraude e corrupção, promovendo um ambiente de integridade e transparência.

- c) Garantir que o sistema de gestão anticorrupção esteja em plena conformidade com a política anticorrupção estabelecida pela organização, alinhando as práticas operacionais aos princípios de integridade.
- d) Reportar o desempenho do sistema de gestão anticorrupção à Direção, conforme apropriado, para garantir a contínua eficácia e melhoria do sistema.

3.3.FUNCIONÁRIOS

- a) Cumprir rigorosamente as leis, políticas, normas, procedimentos, bem como as Políticas Internas da Injectpoli.

4.POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Injectpoli, em sua firme adesão aos mais altos padrões éticos e legais, estabelece uma política de tolerância zero em relação a quaisquer formas de corrupção. Esta política se estende a uma ampla gama de condutas proibidas, incluindo, mas não se limitando a promessas, ofertas, pagamentos, ou autorizações de pagamento de vantagens indevidas, tanto de forma direta quanto indireta, a funcionários públicos ou terceiros associados a eles, clientes, agentes, representantes, distribuidores ou fornecedores. Além disso, qualquer atividade destinada a frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios públicos e/ou contratos públicos é estritamente vedada e sujeita a responsabilização pessoal perante a legislação anticorrupção, além das sanções previstas pela empresa.

É importante ressaltar que as proibições estabelecidas nesta política não se limitam apenas a ações realizadas diretamente pelos funcionários da Injectpoli, mas também se estendem a quaisquer atividades realizadas indiretamente, por meio de terceiros, como intermediários, agentes ou representantes.

Sob o escopo desta política, é crucial compreender que não é necessário comprovar a intenção de corromper ou que os benefícios ou vantagens almejadas tenham sido efetivamente obtidos para que um pagamento ou benefício viole as disposições da legislação anticorrupção.

Adicionalmente, a Injectpoli reafirma seu compromisso de não penalizar funcionários ou intermediários que se recusem a se envolver em atividades que violem esta política, mesmo que tal recusa resulte na perda de oportunidades de negócios para a empresa. O princípio da não retaliação é fundamental e garante que qualquer indivíduo que se encontre sob ameaça iminente à sua vida ou segurança, ao tomar a decisão de não violar esta política, não sofrerá consequências adversas.

Dessa forma, a Injectpoli reitera seu compromisso inabalável com a ética, a integridade e o cumprimento rigoroso das leis e regulamentos anticorrupção, garantindo que suas operações sejam conduzidas de acordo com os mais elevados padrões de conduta empresarial.

5.VANTAGEM INDEVIDA

A Injectpoli, reconhecendo a importância fundamental da integridade e da conformidade ética em suas operações comerciais, estabelece uma política rigorosa e abrangente para seus funcionários e intermediários no que diz respeito à prevenção da corrupção.

Neste contexto, é proibido aos funcionários e intermediários da Injectpoli, de forma direta ou indireta (inclusive por meio de terceiros, como intermediários), prometer, oferecer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer vantagem indevida, independentemente de seu valor, a funcionário público ou a terceiros relacionados a ele, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Essa proibição abrange não apenas ações diretas, mas também quaisquer atividades destinadas a facilitar ou agilizar procedimentos ou ações governamentais, conhecidas como "pagamentos de facilitação", quando solicitados por funcionário público.

Em caso de conhecimento ou suspeita de qualquer violação desta política ou da legislação anticorrupção, os funcionários e intermediários são obrigados a comunicar imediatamente à Área de Ética & Compliance da empresa. Além disso, qualquer pagamento ou coisa de valor a ser feito a autoridades governamentais ou funcionários públicos, que não seja decorrente de uma obrigação legal, deve ser previamente aprovado por escrito pela Área de Ética & Compliance, em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

Da mesma forma, é estritamente proibido aos funcionários e intermediários da Injectpoli, de forma direta ou indireta, solicitar, concordar em receber ou aceitar qualquer pagamento, coisa de valor, benefício, favor, tratamento ou vantagem impróprios ou ilegais.

Essa política anticorrupção reflete o compromisso inabalável da Injectpoli com a ética, a integridade e a conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis. Por meio dessas diretrizes claras e abrangentes, a empresa busca promover uma cultura organizacional baseada na transparência, na responsabilidade e no respeito às normas éticas e legais em todas as suas atividades comerciais.

6.CORRUPÇÃO PRIVADA – SUBORNO E FRAUDE

Além de abordar a corrupção envolvendo funcionários públicos ou terceiros relacionados a eles, a Política Anticorrupção da Injectpoli estende-se à esfera privada, proibindo qualquer forma de corrupção, fraude ou suborno no ambiente privado.

Nesse sentido, nenhum funcionário ou intermediário da Injectpoli está autorizado, direta ou indiretamente, a prometer, oferecer, dar ou autorizar pagamento, coisa de valor, benefício, favor, tratamento ou vantagem impróprios ou ilegais a qualquer agente, funcionário, representante ou terceiro relacionado a empresas privadas, com o propósito de exercer influência indevida ou obter vantagem imprópria para si ou para a Injectpoli. Além disso, é imperativo que nenhum funcionário, terceiro, intermediário ou quaisquer pessoas que mantenha relacionamento com a Injectpoli incorra sob fraude para favorecimento comercial ou pessoal.

Embora algumas práticas, como presentes, brindes, refeições e entretenimentos, possam ser oferecidas, prometidas ou fornecidas a agentes, funcionários, representantes ou terceiros de empresas privadas, é fundamental que tais ações sejam realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

- Devem estar vinculadas a propósitos legítimos e adequados, relacionados às atividades comerciais da empresa;
- Não devem envolver a expectativa de qualquer retorno ou contrapartida indevida;
- Devem ser limitados e razoáveis em valor, tipo e quantidade;
- Devem ser permitidos pelas políticas internas do receptor;
- Devem ser entregues de forma transparente ao receptor, sem ocultação;
- Não devem causar constrangimento à Injectpoli se forem divulgados publicamente; e
- Não devem violar a legislação anticorrupção ou as políticas estabelecidas nesta Política.

É importante ressaltar que essas diretrizes não se aplicam a práticas comerciais legítimas e bonificações, as quais devem estar em conformidade com as políticas comerciais e fiscais da Injectpoli.

Por meio dessas medidas, a Injectpoli reitera seu compromisso com a integridade, a transparência e o cumprimento das leis e regulamentos anticorrupção, promovendo uma cultura organizacional fundamentada em princípios éticos e comerciais sólidos.

7.CONFLITO DE INTERESSES

Todos os funcionários e indivíduos que mantêm relações com a Injectpoli devem, imperativamente, evitar situações que configurem Conflito de Interesses – *entende-se pro conflito de interesses situações que uma pessoa se encontra envolvida em um processo*

decisório cujo resultado tem o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro próximo da família, para uma sociedade por ela controlada ou para um terceiro com o qual esteja envolvida. Além disso, a pessoa pode estar em uma circunstância que interfira em sua capacidade de julgamento isento. Esta definição inclui situações em que os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados com os objetivos e interesses da Injectpoli, - inclusive aquelas que possam apenas sugerir tal condição. A Injectpoli orienta que todos os seus funcionários, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas que mantêm interações com a empresa ajam de maneira ética, transparente e sempre em alinhamento com os melhores interesses da Injectpoli.

Conforme estipulado pelas diretrizes deste documento, é exigido que todos os funcionários, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas que interagem com a Injectpoli, em especial aqueles que ocupam posições de liderança e/ou que mantêm interações com Agentes Públicos, declarem quaisquer situações que possam configurar um Conflito de Interesses. Além disso, é necessário que esses indivíduos informem se são considerados Pessoas Politicamente Expostas, permitindo, assim, que a empresa possa proceder com as análises apropriadas e adotar as medidas que se façam necessárias.

8.PRESENTES, BRINDES, REFEIÇÕES, DESPESAS COM VIAGENS E ENTRETENIMENTO.

É imperativo ressaltar que, em conformidade com os preceitos da Lei Anticorrupção e da Lei de Improbidade Administrativa, é expressamente proibido prometer, oferecer, dar ou autorizar qualquer forma de presente, brinde, entretenimento, refeição, pagamento de despesas de viagem ou qualquer outra manifestação de hospitalidade a clientes, parceiros comerciais, fornecedores, autoridades ou funcionários públicos sem a devida aprovação prévia por escrito.

Tal medida visa assegurar a integridade e a transparência nas relações comerciais e institucionais da empresa, além de garantir o cumprimento estrito das leis que regem a ética empresarial e a boa governança corporativa. Ademais, esta política é concebida como um mecanismo de prevenção contra práticas corruptas e desvios éticos que possam comprometer a reputação e os valores da Injectpoli.

A fim de estabelecer diretrizes claras e criteriosas para a concessão de presentes e hospitalidades, delineamos os seguintes critérios a serem observados:

1. Os presentes e hospitalidades devem ser destinados a propósitos legítimos e adequados, estritamente vinculados às atividades fim da companhia.
2. Não devem estar associados a qualquer forma de retribuição ou contrapartida pretendida.
3. Devem ser limitados e razoáveis em valor, tipo e quantidade, a fim de evitar qualquer percepção de influência indevida.
4. Devem estar em conformidade com as regras internas do receptor, garantindo que sua aceitação não viole as políticas da empresa ou os códigos de conduta estabelecidos.
5. Devem ser entregues abertamente ao receptor, sem qualquer intenção de ocultação ou disfarce.
6. Não devem constranger a Injectpoli se divulgados publicamente, preservando assim a reputação e a integridade da empresa.
7. Não podem, em hipótese alguma, contrariar ou violar a Legislação Anticorrupção, bem como as normas e procedimentos estabelecidos nesta política.

É importante ressaltar que as disposições desta política são extensivas aos intermediários que atuem em nome ou no interesse da Injectpoli, garantindo que todas as partes envolvidas nas relações comerciais estejam submetidas aos mesmos padrões de conduta ética e legal.

Adicionalmente, todas as despesas relacionadas a presentes e hospitalidades devem ser devidamente documentadas e comprovadas por meio de documentos hábeis, como recibos e notas fiscais. Tais despesas devem ser identificadas de forma precisa e registradas nos livros e registros contábeis da empresa, assegurando assim a transparência e a conformidade com os princípios contábeis e fiscais aplicáveis.

A observância rigorosa dessas diretrizes é essencial para preservar a integridade e a reputação da Injectpoli, bem como para promover relações comerciais éticas e transparentes em conformidade com os mais elevados padrões de governança corporativa.

a) Brindes e Presentes

Além dos requisitos previamente mencionados, é de suma importância ressaltar que, em conformidade com as disposições da Lei Anticorrupção e da Lei de Improbidade Administrativa, fica estritamente vedado aos funcionários e intermediários da Injectpoli prometer, oferecer, dar ou autorizar qualquer forma de presente ou brinde destinado a

autoridades governamentais ou funcionários públicos sem a prévia aprovação por escrito. Adicionalmente, tais presentes ou brindes devem ser formalizados, incluindo detalhes como o responsável pela solicitação, as diligências realizadas, as aprovações necessárias e a justificativa para a oferta dos mesmos.

Como exemplo prático, imagine que a Injectpoli deseja presentear um órgão governamental com uma cesta de produtos da empresa em reconhecimento por uma parceria de longo prazo. Nesse caso, é imprescindível que o colaborador responsável pela iniciativa solicite a aprovação prévia por escrito, descrevendo as razões para o presente, os procedimentos adotados para garantir a conformidade com a legislação aplicável e obtenha as devidas autorizações internas antes de efetuar a entrega.

Ademais, presentes ou brindes destinados a funcionários públicos somente serão permitidos se possuírem a natureza de um brinde sem valor comercial ou se forem distribuídos de maneira geral como cortesia, propaganda, divulgação ou em eventos especiais, desde que não excedam o valor estipulado pelo Comitê de Ética e não estejam proibidos pela legislação anticorrupção vigente.

Para autoridades governamentais, são permitidos presentes e brindes, incluindo doações de produtos, até o limite máximo determinado previamente pela Injectpoli. No entanto, doações de caráter filantrópico podem exceder esse valor, desde que sejam devidamente justificadas, aprovadas e formalizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos.

É importante ressaltar que presentes em dinheiro ou equivalentes, como cartões-presente ou certificados, são estritamente proibidos para funcionários públicos.

Caso haja a necessidade de realizar uma exceção às regras estabelecidas, incluindo solicitações que ultrapassem os valores de referência estipulados, é imprescindível obter aprovação prévia por escrito da Injectpoli.

Portanto, qualquer colaborador que deseje oferecer presentes ou brindes, independentemente do valor, deve seguir os procedimentos internos estabelecidos, incluindo a abertura prévia de chamado no Canal de Compliance para obtenção da necessária aprovação por escrito.

Salientamos que o cumprimento rigoroso dessas diretrizes é fundamental para garantir a integridade, transparência e conformidade legal nas relações da Injectpoli com autoridades governamentais e funcionários públicos.

b) Refeições

No âmbito das operações comerciais da empresa Injectpoli, é possível que ocorram eventos de refeições em conjunto com terceiros, vinculados às atividades desenvolvidas. Todavia, é essencial observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas para tais ocasiões, especialmente no que diz respeito à interação com Funcionários Públicos.

As refeições podem ser prometidas, oferecidas ou custeadas para Funcionários Públicos somente quando o tema abordado estiver diretamente relacionado às responsabilidades institucionais do mencionado funcionário, e desde que pelo menos um representante da Injectpoli esteja presente. É explicitamente proibido que intermediários realizem tais gestos quando agem em nome ou no interesse da Injectpoli.

O montante máximo permitido para despesas com refeições destinadas a Funcionários Públicos será determinado pelo Comitê de Ética, sendo vedado o envolvimento de itens considerados luxuosos, tais como bebidas ou alimentos excessivamente dispendiosos. Além disso, é expressamente proibido que a Injectpoli assuma os custos de refeições para acompanhantes ou convidados relacionados ao Funcionário Público em questão.

Qualquer refeição oferecida a Funcionários Públicos deve receber prévia autorização por escrito da Área de Ética & Compliance, independentemente do valor efetivamente despendido, embora a atualização dos custos possa ocorrer em momento posterior.

Eventualidades que exijam a oferta de refeições sem a possibilidade de obtenção prévia de aprovação da Área de Ética & Compliance devem ser imediatamente comunicadas a esta área dentro do prazo máximo de um dia útil a contar da data da refeição. Tais casos excepcionais também estão sujeitos às mesmas regras mencionadas acima, devendo-se seguir o procedimento regular para a aprovação das despesas.

c) Despesas de viagens

Os colaboradores e intermediários da Injectpoli são estritamente proibidos de prometer, oferecer, pagar ou autorizar pagamento de qualquer despesa relacionada a viagens para ou em nome de Funcionário Público sem a prévia aprovação por escrito da Área de Ética & Compliance.

Os pagamentos de despesas de viagem para Funcionários Públicos serão sujeitos a aprovação se o evento que justifica a viagem, como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, estiver diretamente ligado à promoção de produtos e/ou iniciativas da empresa ou à execução de um contrato com uma Autoridade Governamental. Esta relação

deverá estar em conformidade com as responsabilidades do cargo, emprego ou função do Funcionário Público em questão.

Convites para participação em tais eventos devem ser direcionados à autoridade máxima da Autoridade Governamental a que o Funcionário Público está vinculado, ou a outra instância ou autoridade designada por ela. Esta autoridade indicará, em caso de aceitação, o Funcionário Público apropriado para representá-la, considerando a natureza e os temas a serem abordados no evento.

As despesas de viagem serão pagas somente se atenderem aos seguintes critérios:

- A viagem tiver um propósito comercial legítimo;
- O custo for considerado razoável e estiver em conformidade com as políticas da Injectpoli;
- Nenhum terceiro relacionado ao Funcionário Público, como convidado ou acompanhante, estiver viajando às custas da Injectpoli;
- Não houver paradas planejadas que não estejam diretamente ligadas ao objetivo comercial da viagem, a menos que as despesas adicionais resultantes desta parada sejam suportadas pelo Funcionário Público e não pela Injectpoli.

Para mitigar riscos de desvios, sempre que viável, as despesas deverão ser pagas diretamente pela Injectpoli ao fornecedor (por exemplo, a passagem aérea deve ser paga diretamente à agência de viagens ou à companhia aérea).

9.REGISTROS CONTÁBEIS

Os colaboradores da Injectpoli e seus intermediários têm o dever de agir sempre com diligência para assegurar que as demonstrações financeiras, livros contábeis e registros retratem de maneira precisa, clara, completa e detalhada todas as atividades e transações da empresa.

Todas as transações devem ser devidamente registradas e tratadas em conformidade com a política contábil da empresa e demais diretrizes estabelecidas pelo Departamento Financeiro. Essas transações devem obedecer aos seguintes critérios:

- Ter um propósito de negócios diretamente relacionado à transação em questão;
- Ser realizadas de acordo com os limites de autoridade estabelecidos na Delegação de Poderes da empresa;
- Refletir claramente e com precisão as operações da empresa;
- Ser registradas de forma que permitam a elaboração de demonstrativos financeiros em conformidade com as normas contábeis aplicáveis;

- Estar em conformidade com a legislação tributária relevante;
- Manter a devida prestação de contas dos ativos da empresa.

É fundamental que toda a documentação de apoio seja mantida em conformidade com os requisitos de retenção de registros estabelecidos.

Não é permitido estabelecer ou manter qualquer fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras da Injectpoli para qualquer finalidade. Além disso, nenhum colaborador ou intermediário deve se envolver na falsificação de qualquer registro contábil ou outro registro empresarial. Todos os colaboradores e intermediários têm a obrigação de responder de forma completa e precisa a quaisquer questionamentos feitos por auditores internos ou externos da Injectpoli, assim como pelos auditores de qualquer autoridade reguladora.

10. RESPONSABILIDADES

Tanto as pessoas jurídicas quanto as pessoas físicas podem ser responsabilizadas pela prática de um crime. A extensão exata da responsabilidade criminal é determinada pela legislação do país em questão.

A violação das leis anticorrupção pode resultar em processos criminais para os envolvidos, incluindo a possibilidade de prisão para pessoas físicas e responsabilização civil.

Diante da possibilidade de severas punições, a Injectpoli se empenha em estar em conformidade com os requisitos de sua Política Anticorrupção por meio de práticas que protegem seus interesses. Isso inclui a implementação de programas de compliance, a inclusão de cláusulas contratuais que assegurem a observância dessa Política em acordos com funcionários e terceiros, além do controle interno e monitoramento rigoroso de suas atividades.

Além da responsabilidade criminal, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas envolvidas em atos de corrupção, suborno ou fraude, os envolvidos correm o risco de serem processadas civilmente e obrigados a compensar indivíduos ou empresas que possam ter sofrido prejuízos devido ao ato corrupto. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando uma parte perdedora em uma licitação busca recuperar custos e lucros não obtidos movendo uma ação contra a parte vencedora, à qual foi corruptamente adjudicado o contrato.

E além das sanções diretas pela prática de corrupção, as empresas envolvidas em tais atos podem ser impedidas de realizar vendas a clientes governamentais ou à administração pública. Muitas vezes, a perda dessas oportunidades de vendas pode ter um impacto

financeiro mais significativo sobre a empresa do que as sanções diretas decorrentes de processos legais.

A Injectpoli não tolera violações das regras de compliance. Isso significa que a empresa precisa manter um processo sólido e consistente para lidar com aqueles que não levam a sério suas responsabilidades. Compliance implica agir em conformidade com a lei, comportar-se de acordo com as políticas da Injectpoli e seguir os procedimentos estabelecidos para assegurar o cumprimento dessas políticas.

Qualquer violação será tratada com extrema seriedade. Dependendo da conduta apurada, as seguintes medidas punitivas podem ser aplicadas a critério da Injectpoli, mas não se limitando:

- Advertência formal;
- Suspensão do contrato;
- Cancelamento da remuneração variável;
- Demissão por justa causa.
- Cancelamento do contrato comercial ou de prestação de serviços;

Qualquer funcionário que cometer uma violação de atos de conformidade terá que se submeter a treinamento de recuperação em compliance.

Como esta Política Anticorrupção não cobre todas as situações possíveis, os funcionários da Injectpoli são incentivados a usar seu bom senso e aplicar o senso comum. Em caso de dúvidas, entre em contato com o RH, com a diretoria ou qualquer das outras pessoas mencionadas nesta Política Anticorrupção.

11.CANAL DE COMPLIANCE E OUVIDORIA – PROCESSO DE ANÁLISE

No caso de surgir qualquer dúvida quanto à aplicação da presente Política, é recomendado que se busque orientação junto à Área de Ética & Compliance ou que se abra um chamado através do Canal de Compliance disponível na intranet da Injectpoli.

Na eventualidade de surgirem suspeitas ou conhecimento de qualquer desvio de conduta ou violação do Código de Conduta, desta Política ou da Legislação Anticorrupção, é incumbência dos Funcionários e Intermediários procederem imediatamente com o reporte para a Ouvidoria Injectpoli.

A Ouvidoria Injectpoli é um canal direto destinado à comunicação de violações a leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Injectpoli. Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, pode ser acessada por e-mail compliance@injectpoli.com.br ou online (www.injectpoli.com.br). Todos os reportes recebidos são tratados com o máximo de

confidencialidade e sigilo possível, inclusive podendo ser realizados de forma anônima, caso o denunciante assim o prefira.

A Injectpoli reforça sua política de proibição e intolerância a qualquer forma de ameaça ou retaliação contra indivíduos que, de boa-fé, (i) expressem preocupações ou relatem condutas inadequadas, seja de maneira formal ou informal; (ii) busquem auxílio de outros funcionários para reportar má conduta; (iii) solicitem orientação à Área de Ética & Compliance; ou (iv) participem ou cooperem com investigações ou procedimentos relacionados a denúncias feitas com base nesta política. Qualquer pessoa sujeita a ameaças ou retaliação é encorajada a reportar imediatamente tal ocorrência ao Canal de Ouvidoria ou diretamente à Área de Ética & Compliance. Em caso de confirmação da denúncia, o indivíduo responsável pelas ameaças ou retaliações estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Nº Revisão	Descrição da revisão	Data
00	Emissão do documento	04/01/2023
01	Revisão geral	08/08/2024